

# SENTENÇAS EM BLOCO

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

## SUMULA TJ Nº 244

**NÃO HÁ NULIDADE NAS SENTENÇAS EXTINTIVAS DE EXECUÇÃO FISCAL, PROLATADAS EM BLOCO E LANÇADAS NO SISTEMA, FUNDADAS EM PAGAMENTO DO DÉBITO OU NO CANCELAMENTO DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA.**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014114-56.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 11/07//2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [EXECUÇÃO FISCAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)